

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Edital 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA	10/08/2026 09:48 (v 0.6)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	55/2026	23060.001130/2026-06

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2026

GERENCIADOR (UASG) 158134

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para arquivos, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 675.969,17 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

(Processo Administrativo nº 23060.001130/2026-06)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP 49015-090, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 10.728.444/0001- 00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de consumo para arquivos, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. **O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

1.3. **O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos V do art. 3º, do Dec. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

1.4. **Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.**

1.5. **Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, conforme ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei, 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observamos que as descrições não contemplavam as necessidades do IFS.**

1.6. **Os itens a serem adquiridos são de importante interesse público, conforme art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.**

1.7. **O objeto licitado trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Com exceção dos itens 25 e 27, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 Foi realizada inclusão de cota reservada para os itens 25 e 27 de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e COOP, através dos itens 26 e 28, em atendimento ao Decreto n. 8.538, de 2015.

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. (SUPRESSÃO)

3.10.12. (SUPRESSÃO)

3.10.13. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o total;

6.1.5. Descrição mais detalhada possível, baseando-se no solicitado na Tabela de Detalhamento de Itens, item 1.1 do Termo de Referência, podendo ser solicitado folder, manual, imagens e/ou catálogo dos produtos caso o requisitante necessite de mais informações técnicas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. (SUPRESSÃO)

6.16. (SUPRESSÃO)

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. (SUPRESSÃO)

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. (SUPRESSÃO)

7.21.2. (SUPRESSÃO)

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. (SUPRESSÃO) ~~empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal~~

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. (SUPRESSÃO)

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. (SUPRESSÃO)

8.9. (SUPRESSÃO)

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. (SUPRESSÃO)

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. (SUPRESSÃO)

8.20. (SUPRESSÃO)

8.21. (SUPRESSÃO)

8.22. (SUPRESSÃO)

8.23. (SUPRESSÃO)

8.24. (SUPRESSÃO)

8.25. (SUPRESSÃO)

8.26. (SUPRESSÃO)

8.27. (SUPRESSÃO)

8.28. (SUPRESSÃO)

8.29. (SUPRESSÃO)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. (SUPRESSÃO)

9.10. (SUPRESSÃO)

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias úteis dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 (SUPRESSÃO)

10.9. (SUPRESSÃO)

10.10. (SUPRESSÃO)

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo de novos quantitativos que não estavam previstos na ata originalmente firmada.

11.8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme exposto na Ata de Registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifs.edu.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios para licitacoes@ifs.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifs.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.6. Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

Aracaju, 10 de agosto de 2026

ANCILLA MÍRIAM CARVALHO SANTANA

PREGOEIRA - IFS

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 09:48:51.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	NADINE PASSOS CONCEICAO D OLIVEIRA	06/08/2026 11:40 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	55/2026	23060.001130/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para arquivos, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CATMAT
1	Caixa- arquivo Grande produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em “L” Dimensões: 185x385x300 mm (+/-5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	unidade	200	R\$ 56,28	11.256,00	459390
2	Divisor índice para Arquivo. Formato retangular em polipropileno. Tamanho: Ofício - 310 x 23mm. Deve possuir índices transparentes com visor. Esse último, deverá ter abertura (janela) para recebimento de tira de inserção. Sua finalidade é facilitar a busca dos documentos e seu rearquivamento ou indicar a ausência de algum documento na caixa-arquivo. Cor: Transparente (cristal). (pacote com 10 unidades)	pacote	52	R\$ 41,00	2.132,00	273924
	Saco plástico para documentos. Material Polietileno. Tamanho 240 mm x 330 mm. Espessura de 1mm sem furo. Tipo envelope. Incolor, liso, atóxico, inodoro.					

3	Validade indeterminada. Resistência à ruptura, rasgo. Utilizado para proteger documentos de eventuais danos físicos, poeira e umidade. (pacote com 100 unidades)	pacote	337	R\$ 37,78	12.731,86	444580
4	Grampo Pasta. Apresentação: trilho. Confeccionado em polietileno. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Cor transparente ou branco. Diâmetro do furo: Ø 5mm (aprox.) Dimensões: 195 x 7 x 58 mm (aprox.). Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm (aprox.). (caixa com 50 unidades)	caixa	90	R\$ 35,41	3.186,90	242696
5	Clipe Tamanho 3/0 para papéis, plásticos e outros. Confeccionado em poliestileno. Dimensões - Ø 1,25 x 11x 35 mm (aprox.). Formato paralelo. Cor branca. (caixa com 100 unidades)	caixa	59	R\$ 38,57	2.275,63	335859
6	Pincel Trincha. Tipo: Trincha para pinturas. Tamanho 2" 1 /2. Confeccionado com cabo de plástico e cerdas sintéticas macias fixadas no cabo por uma cinta metálica. Cabo anatômico. Utilização: para a higienização mecânica de documentos de arquivo e livros.	unidade	38	R\$ 22,09	839,42	262406
7	Pincel Macio. Tipo: pincel para pintura. Formato: Chato. Cerdas: Naturais. Cabo: longo. Virola em alumínio. Tamanho 8. Utilização: Em arquivo, os pincéis de pintura são usados para a aplicação de colas especiais para restauração de documentos e livros.	unidade	38	R\$ 28,25	1.073,50	454753
8	Capa plástica para processo. Confeccionado em plástico PVC laminado transparente (cristal), dobrada ao meio, com duas bolsas na parte interna do protetor, reforçado no dorso por uma tarja em PVC laminado transparente sobreposta e soldada pelas bordas à lâmina plástica. Dimensões para a capa aberta: 50 x 35cm (aprox). Gramatura mínima: 0,15 mm Características adicionais: 2 bolsos internos de 12cm. (pacote com 10 unidades)	pacote	20	R\$ 29,47	589,40	287327
9	Grampeador, material: metal do grande. Grampeia até 210 folhas, aplicação: papel. Espaço de 65 mm para as folhas. Dimensão: 29,7 x 9 x 21,6cm. Tamanho grampo: 23,6, 23,8, 23,10, 23,13, 23,17, 23,20 e 23,23.	unidade	14	R\$ 77,99	1.091,86	234581
10	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 100 fl. funcionamento: manual.	unidade	10	R\$ 301,59	3.015,90	235272
11	Guilhotina, material: metal e madeira, tipo: escritório, comprimento lâmina: 0,32 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 10 fl.	unidade	6	R\$ 219,97	1.319,82	202404
12	Pó de borracha. Apresentação: pó. Material: borracha tipo vinil. Cor branca. Utilizado para limpar suavemente papéis sujos ou empoeirados. Este material absorve e limpa a superfície do papel. (frasco 1 Kg)	frasco	5	R\$ 740,16	3.700,80	264123

13	Lâminas de Bisturi nº 10 descartáveis. Confeccionadas em aço carbono. Material esterilizado, preservando a integridade asséptica do produto. Embaladas individualmente. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Produto com validade. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Deve seguir parâmetros técnicos estabelecidos na NBR ISO 7740 de 05/1997 e ISO 13485:2016. Deve possuir cadastro na ANVISA. Produtos classe de risco I e II sujeitos a regime de cadastramento tem validade do cadastro indeterminada não sendo necessária revalidação segundo Resolução - RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015. (caixa com 100 unidades)	caixa	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00	333633
14	Água deionizada. Água deionizada (água desmineralizada) - água purificada onde são ausentes todos os componentes orgânicos e inorgânicos inclusive metais pesados. Produto livre de cloro, sais minerais e com um grau de condutividade zero. Utilização em procedimentos de restauração e conservação de documentos. (frasco 1L)	frasco	26	R\$ 30,71	798,46	242990
15	Escova Desenhista. Confeccionada com cerdas naturais (crina animal) com base e cabo anatômico de madeira. Escova macia utilizada para higienização de papéis e mobiliário por ser eficiente para apanhar poeira e outras partículas minúsculas. Tamanho: 27.5 x 4 x 4 cm (aprox.).	unidade	21	R\$ 33,35	700,35	385122
16	Lacres de segurança para malote. Fabricados em Polipropileno. Capacidade de suportarem impactos, pressão, abrasão e o contato às específicas substâncias químicas. Tipo espinha de peixe. Aplicação: Malote. Tamanho: 16 cm (aprox.). Características Adicionais: numerado de 1 a 200.000 em baixo relevo. Cor Azul. (pacote com 100 unidades)	pacote	30	R\$ 78,43	2.352,90	337565
17	Malote tipo bolsa retrátil. Confeccionada em lona impermeável. Acabamento em couro sintético. Fechamento por meio de cinta de couro de 3cm de largura passando entre as meias argolas de metal niquelado com ilhoses no final para o lacre. Visor frontal para identificação de 10x 15cm (mín.).Com 2 alças com 2,5 cm de largura. Cor: verde. Tamanho: 50 x 35 x 15 cm (A x C x L). Personalização: gravação silk screen colorida da identidade visual do IFS.	unidade	2	R\$ 208,79	R\$ 417,58	371799
18	Papel Mata-borrão. Gramatura: 250 g/m². Tamanho: 100 x 100 cm. Cor branca, off white ou bege. Fabricado com pasta química sem colagem. 100% de massa de celulose. Grande poder de absorção.	folha	120	R\$ 71,41	R\$ 8.569,20	245400
19	Cola Vegetal Carboxi Metil Celulose (CMC) em pó. Usada em procedimentos de conservação e restauro em acervos de Museus, Bibliotecas e Arquivos. Produto de uso reversível. Incolor, inodoro, não tóxico e solúvel. Aspecto Físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro. Teor de pureza: 99% (mín.) Número de Referência Química: CAS 9004-32-4 (frasco de 1kg)	frasco	4	R\$ 194,53	R\$ 778,12	376956

20	Papel Japonês. Utilizado para restauração de livros e documentos em suporte papel. Produto artesanal utiliza diversas fibras naturais vegetais longas e ingredientes não ácidos, estáveis e de alta qualidade. Cor: branco. Gramatura 9g /m². Folha de 97 x 64 cm.	folha	120	R\$ 71,55	R\$ 8.586,00	244519
21	Cola Branca Acid Free. Adesivo universal a base de acetato de polivinil, fluido, isento de ácidos. Usada para colagens de obras em papel e molduras. Possui durabilidade extensa. Pode ser totalmente revertida com água. (frasco de 1L).	frasco	8	R\$ 740,39	R\$ 5.923,12	335527
22	Papel "Acid Free" (ou livre de ácido). Não possui produto com reação ácida em sua composição ou que, com o passar do tempo se decomponha produzindo resíduos ácidos. Papel para uso específico de preservação e conservação de documentos. Resistência a dobras e vincos. Mantém inalterada sua resistência ao tempo em qualquer ambiente. Gramatura: 85g/m², Formato: 70 x 100 cm. Cor: branca, offwhite ou bege. (pacote com 250 folhas	pacote	10	R\$ 1.947,00	R\$ 19.470,00	619089
23	Cantoneira em Polipropileno. Com qualidade de conservação, transparentes e finas, com material 100% puro e livre de ácido. Ideal para acondicionamento de fotografias e obras em papel de médio e grande porte. Tamanho: 7,62 x 1,58 cm. Modelo aberto (full view). (caixa com 250 unidades)	caixa	3	R\$ 327,89	R\$ 983,67	360552
24	Bloco Desenho A3 20 Folhas, Branco, 140 g, Filiperson Papeis.	unidade	4	R\$ 50,52	R\$ 202,08	27023
25	Caixa-arquivo para escritório produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	unidade	5.750	R\$ 39,90	R\$ 229.425,00	459378
26	OBS: Cota reservada do item 25 Caixa-arquivo para escritório produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	unidade	1.000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00	459378

27	Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	unidade	5.560	R\$ 31,36	R\$ 174.361,60	473490
OBS: Cota reservada do item 27						
28	Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	unidade	1.000	R\$ 31,36	R\$ 31.360,00	473490

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) encontram-se descritas nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025

III) Id do item no PCA: 291; 4593; 158134; 3610; 3687

IV) Classe/Grupo: 3610; 6515; 6675

V) Identificador da Futura Contratação: 158134-55/2026

A contratação em tela encontra-se alinhada, no que couber, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal de Sergipe (IFS), observando os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e /ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.;

4.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, atender a todas as Determinações constantes da Instrução Normativa 01/2010 e da Lei nº12.305/2010.; e

4.1.3. Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas Especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Indicação de marcas ou modelos

4.2. (SUPRESSÃO) ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)Da vedação de contratação de marca ou produto (SUPRESSÃO)~~

4.3. (SUPRESSÃO) ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO) ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. (SUPRESSÃO) ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...],~~

~~4.5.2. [...], e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.6. (SUPRESSÃO) ~~As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] , no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. (SUPRESSÃO) ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. (SUPRESSÃO) ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.9. (SUPRESSÃO) ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...).,~~

~~4.9.2. Itens (...).~~

4.10. (SUPRESSÃO) ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.11. (SUPRESSÃO) ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. (SUPRESSÃO) ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.13. (SUPRESSÃO) ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.14. (SUPRESSÃO) ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4] Da exigência de carta de solidariedade~~

4.15. (SUPRESSÃO) ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **por se tratar de aquisições de pronta entrega.**

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015. Margem de Preferência

4.42. (SUPRESSÃO) ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CiCS, por[A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. **O fornecedor será responsável pela entrega, descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS.**

5.1.2. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do produto, marca, fabricante, descrição detalhada do produto e/ou prazo de garantia.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços **em dia útil, das 8h às 17h (horário local):**

5.4.1. IFS – Reitoria (UASG 158134): Rua Dom José Thomaz, nº. 194, Bairro São José, CEP: 49.015-090, Aracaju/SE, Telefone: 3711-1439.

5.4.2. IFS – Campus Aracaju (UASG 158393): Av. Eng. Gentil Tavares, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055.260, Aracaju/SE, Telefone: 3711-3124.

5.4.3. IFS – Campus Própria (UASG 54681): BR 101 SUL, km 05, CEP 49.900-000, Própria/SE, Telefone: 3711-3307.

5.4.4. IFS – Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo, CEP: 49400-000, Lagarto/ SE, Telefone: 3711- 1530.

5.4.5. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR 101, Km 96, s/n, Povoado Quissamã, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE, Telefone: 3711-3059.

5.4.6. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140, Bairro São Cristóvão, CEP: 49500-543, Itabaiana/SE, Telefone: 3711-3511.

~~5.4.1. (SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contrato será substituído por instrumento equivalente (carta-contrato, nota de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), conforme art. 95,II, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independente de seu valor.

~~6.2. (SUPRESSÃO) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. (SUPRESSÃO) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. (SUPRESSÃO) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

~~6.6. (SUPRESSÃO) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. (SUPRESSÃO) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.~~

~~6.8. (SUPRESSÃO) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.~~

~~6.9. (SUPRESSÃO) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.~~

~~6.10. (SUPRESSÃO) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.~~

~~6.11. (SUPRESSÃO) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.~~

~~6.12. (SUPRESSÃO) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.~~

Fiscalização Administrativa

~~6.13. (SUPRESSÃO) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.~~

~~6.14. (SUPRESSÃO) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.~~

~~6.15. (SUPRESSÃO) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.~~

Gestor do Contrato

~~6.16. (SUPRESSÃO) Cabe ao gestor do contrato:~~

~~6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.~~

~~6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.~~

~~6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.~~

~~6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.~~

~~6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.~~

~~6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.~~

~~6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 15 (quinze) dias. 7.2.4.2. (SUPRESSÃO) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

~~7.2.4.2. (SUPRESSÃO) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,~~

~~7.2.4.2.1. (SUPRESSÃO) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2.4.3. (SUPRESSÃO) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.~~

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação. 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX~~ (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) **almoxarifado**, para efeito de posterior verificação pelo requisitante de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de

contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. (SUPRESSÃO) ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.28. (SUPRESSÃO) ~~O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

8.29. (SUPRESSÃO) ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

8.30. (SUPRESSÃO) ~~Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

8.31. (SUPRESSÃO) ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

8.32. (SUPRESSÃO) ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

8.33. (SUPRESSÃO) ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

8.34. (SUPRESSÃO) ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

8.35. (SUPRESSÃO) ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.36. (SUPRESSÃO) ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

8.37. (SUPRESSÃO) ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 /05/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41.1 A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como critério de reajuste contratual tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente. Considerando a inexistência de índice setorial específico aplicável ao objeto da contratação, optou-se pelo IPCA por se tratar do índice oficial de inflação do país, calculado por órgão público (IBGE), amplamente utilizado pela Administração Pública e reconhecido por sua transparência, regularidade e confiabilidade. Dessa forma, sua aplicação mostra-se adequada para recompor as perdas inflacionárias ao longo da execução contratual.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

- 9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. (SUPRESSÃO) ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. (SUPRESSÃO) ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~
- 9.25. (SUPRESSÃO) ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~
- 9.26. (SUPRESSÃO) ~~balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.27. (SUPRESSÃO) ~~Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.~~

9.28. (SUPRESSÃO) ~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.29. (SUPRESSÃO) ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

9.30. (SUPRESSÃO) ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

9.31. (SUPRESSÃO) ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

9.32. (SUPRESSÃO) ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

Qualificação Técnica

9.33. (SUPRESSÃO) ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade.[A17]~~

9.33.1. ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

9.34. (SUPRESSÃO) ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

9.34.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. [...],~~

~~9.34.1.2. [...], e~~

~~9.34.1.3. [...].~~

9.34.2. ~~Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;~~

9.34.3. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;~~

9.34.4. ~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;~~

9.35. (SUPRESSÃO) ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R R\$326.906,58 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. (SUPRESSÃO) ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. (SUPRESSÃO) ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~i) Gestão/unidade. [...],~~
- ~~ii) Fonte de recursos. [...],~~
- ~~iii) Programa de trabalho. [...],~~
- ~~iv) Elemento de despesa. [...], e~~
- ~~v) Plano interno. [...].~~

11.3. (SUPRESSÃO) ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATOato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital OU Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 10:51:33.

NADINE PASSOS CONCEICAO D OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 10:19:40.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 11:40:30.

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 10:39:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Min_Max_Anexo_PGC_AJUSTADO.pdf (675.65 KB)
- Anexo II - TR_Detalhamento_ANEXO.pdf (646.83 KB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS



PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: 2027

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

a. Nome do Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SERGIPE

b. UASG: 158134

c. Nome da Unidade: COORDENADORIA GERAL DE POTOLOCO E ARQUIVO

15.1 As descrições que seguem serão tratadas mais detalhadamente no item 15.1.1 e com parâmetros mínimos de qualidade sendo, portanto, aceitos objetos de qualidade similar, equivalente ou superior.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REITORIA 158134 (gerenciador)	C. ARACAJU 158393	C. PROPRIÁ 154681	C. LAGARTO 158394	C. S. CRISTÓVÃO 158392	C. ITABAIANA 152430	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa- arquivo Grande produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 185x385x300 mm (+/-5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	459390	unidade	100	50	50	x	x	x	200	R\$ 56,28	R\$ 11.256,00
2	Divisor Índice para Arquivo. Formato retangular em polipropileno. Tamanho: Ofício - 310 x 23mm. Deve possuir índices transparentes com visor. Esse último, deverá ter abertura (janela) para recebimento de tira de inserção. Sua finalidade é facilitar a busca dos documentos e seu rearquivamento ou indicar a ausência de algum documento na caixa-arquivo. Cor: Transparente (cristal).(pacote com 10 unidades)	273924	pacote	40	x	x	10	2	x	52	R\$ 41,00	R\$ 2.132,00
3	Saco plástico para documentos. Material Polietileno. Tamanho 240 mm x 330 mm. Espessura de 1mm sem furo. Tipo envelope. Incolor, liso, atóxico, inodoro. Validade indeterminada. Resistência à ruptura, rasgo. Utilizado para proteger documentos de eventuais danos físicos, poeira e umidade. (pacote com 100 unidades)	444580	pacote	17	300	10	10	x	x	337	R\$ 37,78	R\$ 12.731,86
4	Grampo Pasta. Apresentação: trilho. Confeccionado em polietileno. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Cor transparente ou branco. Diâmetro do furo: Ø 5mm (aprox.) Dimensões: 195 x 7 x 58 mm (aprox.). Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm (aprox.). (caixa com 50 unidades)	242696	caixa	20	30	20	10	10	x	90	R\$ 35,41	R\$ 3.186,90

5	Clipe Tamanho 3/0 para papéis, plásticos e outros. Confeccionado em poliestileno. Dimensões - Ø 1,25 x 11x 35 mm (aprox.). Formato paralelo. Cor branca. (pacote com 100 unidades)	335859	pacote	x	4	50	5	x	x	59	R\$ 38,57	R\$ 2.275,63
6	Pincel Trincha. Tipo: Trincha para pinturas. Tamanho 2" 1/2. Confeccionado com cabo de plástico e cerdas sintéticas macias fixadas no cabo por uma cinta metálica. Cabo anatômico. Utilização: para a higienização mecânica de documentos de arquivo e livros.	262406	unidade	14	2	5	5	2	10	38	R\$ 22,09	R\$ 839,42
7	Pincel Macio. Tipo: pincel para pintura. Formato: Chato. Cerdas: Naturais. Cabo: longo. Virola em alumínio. Tamanho 8. Utilização: Em arquivo, os pincéis de pintura são usados para a aplicação de colas especiais para restauração de documentos e livros.	454753	unidade	14	2	5	5	2	10	38	28,25	R\$ 1.073,50
8	Capa plástica para processo. Confeccionado em plástico PVC laminado transparente (cristal), dobrada ao meio, com duas bolsas na parte interna do protetor, reforçado no dorso por uma tarja em PVC laminado transparente sobreposta e soldada pelas bordas à lâmina plástica. Dimensões para a capa aberta: 50 x 35cm (aprox). Gramatura mínima: 0,15 mm Características adicionais: 2 bolsos internos de 12cm. (pacote com 10 unidades)	287327	pacote	x	x	20	x	x	x	20	R\$ 29,47	R\$ 589,40
9	Grampeador, material: metal do grande. Grampeia até 210 folhas, aplicação: papel. Espaço de 65 mm para as folhas. Dimensão: 29,7 x 9 x 21,6cm. Tamanho grampo: 23,6, 23,8, 23,10, 23,13, 23,17, 23,20 e 23,23.	234581	Unidade	2	2	5	5	x	x	14	R\$ 77,99	R\$ 1.091,86
10	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 100 fl. funcionamento: manual.	235272	unidade	2	2	5	x	1	x	10	R\$ 301,59	R\$ 3.015,90
11	Guilhotina, material: metal e madeira, tipo: escritório, comprimento lâmina: 0,32 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 10 fl.	202404	unidade	x	x	3	2	1	x	6	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82
12	Pó de borracha. Apresentação: pó. Material: borracha tipo vinil. Cor branca. Utilizado para limpar suavemente papéis sujos ou empoeirados. Este material absorve e limpa a superfície do papel. (Frasco 1Kg)	264123	frasco	2	2	x	1	x	x	5	R\$ 740,16	R\$ 3.700,80

13	Lâminas de Bisturi nº 10 descartáveis. Confeccionadas em aço carbono. Material esterilizado, preservando a integridade asséptica do produto. Embaladas individualmente. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Produto com validade. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Deve seguir parâmetros técnicos estabelecidos na NBR ISO 7740 de 05/1997 e ISO 13485:2016. Deve possuir cadastro na ANVISA. Produtos classe de risco I e II sujeitos a regime de cadastramento tem validade do cadastro indeterminada não sendo necessária revalidação segundo Resolução - RDC nº40, de 26 de agosto de 2015. (caixa com 100 unidades)	333633	caixa	1	1	30	1	1	x	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
14	Água deionizada. Água deionizada (água desmineralizada) - água purificada onde são ausentes todos os componentes orgânicos e inorgânicos inclusive metais pesados. Produto livre de cloro, sais minerais e com um grau de condutividade zero. Utilização em procedimentos de restauração e conservação de documentos. (Frasco 1L)	242990	frasco	1	2	20	1	2	x	26	R\$ 30,71	R\$ 798,46
15	Escova Desenhista. Confeccionada com cerdas naturais (crina animal) com base e cabo anatômico de madeira. Escova macia utilizada para higienização de papéis e mobiliário por ser eficiente para apanhar poeira e outras partículas minúsculas. Tamanho: 27.5 x 4 x 4 cm (aprox.).	385122	unidade	17	2	x	2	x	x	21	R\$ 33,35	R\$ 700,35
16	Lacres de segurança para malote. Fabricados em Polipropileno. Capacidade de suportarem impactos, pressão, abrasão e o contato às específicas substâncias químicas. Tipo espinha de peixe. Aplicação: Malote. Tamanho: 16 cm (aprox.). Características Adicionais: numerado de 1 a 200.000 em baixo relevo. Cor Azul. (pacote com 100)	337565	pacote	x	x	30	x	x	x	30	R\$ 78,43	R\$ 2.352,90
17	Malote tipo bolsa retrátil. Confeccionada em lona impermeável. Acabamento em couro sintético. Fechamento por meio de cinta de couro de 3cm de largura passando entre as meias argolas de metal niquelado com ilhoses no final para o lacre. Visor frontal para identificação de 10x 15cm (mín.). Com 2 alças com 2,5 cm de largura. Cor: verde. Tamanho: 50 x 35 x 15 cm (A x C x L). Personalização: gravação silk screen colorida da identidade visual do IFS.	371799	unidade	x	x	2	x	x	x	2	R\$ 208,79	R\$ 417,58
18	Papel Mata-borrão. Gramatura: 250 g/m². Tamanho: 100 x 100 cm. Cor branca, off white ou bege. Fabricado com pasta química sem colagem. 100% de massa de celulose. Grande poder de absorção.	245400	folha	100	10	x	10	x	x	120	R\$ 71,41	R\$ 8.569,20
19	Cola Vegetal Carboxi Metil Celulose (CMC) em pó. Usada em procedimentos de conservação e restauro em acervos de Museus, Bibliotecas e Arquivos. Produto de uso reversível. Incolor, inodoro, não tóxico e solúvel. Aspecto Físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro. Teor de pureza: 99% (mín.) Número de Referência Química: CAS 9004-32-4. (Frasco 1kg)	376956	frasco	1	2	x	1	x	x	4	R\$ 194,53	R\$ 778,12
20	Papel Japonês. Utilizado para restauração de livros e documentos em suporte papel. Produto artesanal utiliza diversas fibras naturais vegetais longas e ingredientes não ácidos, estáveis e de alta qualidade. Cor: branco. Gramatura 9g /m². Folha de 97 x 64 cm.	244519	folha	100	10	x	10	x	x	120	R\$ 71,55	R\$ 8.586,00
21	Cola Branca Acid Free. Adesivo universal a base de acetato de polivinil, fluido, isento de ácidos. Usada para colagens de obras em papel e molduras. Possui durabilidade extensa. Pode ser totalmente revertida com água. (Frasco 1L)	335527	frasco	4	2	1	1	x	x	8	R\$ 740,39	R\$ 5.923,12

22	Papel "Acid Free" (ou livre de ácido). Não possui produto com reação ácida em sua composição ou que, com o passar do tempo se decomponha produzindo resíduos ácidos. Papel para uso específico de preservação e conservação de documentos. Resistência a dobras e vincos. Mantém inalterada sua resistência ao tempo em qualquer ambiente. Gramatura: 85g/m², Formato: 70 x 100 cm. Cor: branca, offwhite ou bege. (Pacote com 250 folhas)	619089	pacote	8	1	x	1	x	x	10	R\$ 1.947,00	R\$ 19.470,00
23	Cantoneira em Polipropileno. Com qualidade de conservação, transparentes e finas, com material 100% puro e livre de acido. Ideal para acondicionamento de fotografias e obras em papel de médio e grande porte. Tamanho: 7,62 x 1,58 cm. Modelo aberto (full view). (caixa com 250 unidades)	360552	caixa	1	2	x	x	x	x	3	R\$ 327,89	R\$ 983,67
24	Bloco Desenho A3 20 Folhas, Branco, 140 g, Filiperson Papeis.	27023	caixa	2	2	x	x	x	x	4	R\$ 50,52	R\$ 202,08
25	Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	459378	unidade	5000	300	50	x	200	200	5750	R\$ 39,90	R\$ 229.425,00
26	OBS.: Cota reservada do item 25 Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	459378	unidade	1000	x	x	x	x	x	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
27	Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	473490	unidade	5000	500	30	30	x	x	5560	R\$ 31,36	R\$ 174.361,60
28	OBS.: Cota reservada do item 27 Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	473490	unidade	1000	x	x	x	x	x	1000	R\$ 31,36	R\$ 31.360,00

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: 2027

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

a. Nome do Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SERGIPE

b. UASG: 158134

c. Nome da Unidade: COORDENADORIA GERAL DE POTOLO E ARQUIVO

15.1.1 Estimativa de consumo individualizadas (quantidade mínima e máxima), do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REITORIA 158134 (gerenciador)		C. ARACAJU 158393		C. PROPRIÁ 154681		C. LAGARTO 158394		C. S. CRISTÓVÃO 158392		C. ITABAIANA 152430		TOTAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				min	máx	min	máx	min	máx	min	máx	min	máx	min	máx	min	máx		

1	Caixa- arquivo Grande produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em “L” Dimensões: 185x385x300 mm (+/-5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	459378	Unidade	50	100	25	50	25	50	x	x	x	x	x	100	200	R\$ 56,28	R\$ 11. 256, 00	
2	Divisor índice para Arquivo. Formato retangular em polipropileno. Tamanho: Ofício - 310 x 23mm. Deve possuir índices transparentes com visor. Esse último, deverá ter abertura (janela) para recebimento de tira de inserção. Sua finalidade é facilitar a busca dos documentos e seu rearquivamento ou indicar a ausência de algum documento na caixa-arquivo. Cor: Transparente (cristal).(pacote com 10 unidades)	273924	Pacote	20	40	x	x	x	x	5	10	1	2	x	x	26	52	R\$ 41,00	R\$ 2. 132, 00
3	Saco plástico para documentos. Material Polietileno. Tamanho 240 mm x 330 mm. Espessura de 1mm sem furo. Tipo envelope. Incolor, liso, atóxico, inodoro. Validade indeterminada. Resistência à ruptura, rasgo. Utilizado para proteger documentos de eventuais danos físicos, poeira e umidade. (pacote com 100 unidades)	444580	Pacote	10	17	150	300	5	10	5	10	x	x	x	x	170	337	R\$ 37,78	R\$ 12. 731, 86
4	Grampo Pasta. Apresentação: trilho. Confeccionado em polietileno. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Cor transparente ou branco. Diâmetro do furo: Ø 5mm (aprox.) Dimensões: 195 x 7 x 58 mm (aprox.). Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm (aprox.). (caixa com 50 unidades)	242696	Caixa	10	20	15	30	10	20	5	10	5	10	x	x	45	90	R\$ 35,41	R\$ 3. 186, 90
5	Clipe Tamanho 3/0 para papéis, plásticos e outros. Confeccionado em poliestileno. Dimensões - Ø 1,25 x 11x 35 mm (aprox.). Formato paralelo. Cor branca. (pacote com 100 unidades)	335859	Caixa	x	x	2	4	25	50	2	5	x	x	x	x	29	59	R\$ 38,57	2276, 63

22	Papel "Acid Free" (ou livre de ácido). Não possui produto com reação ácida em sua composição ou que, com o passar do tempo se decomponha produzindo resíduos ácidos. Papel para uso específico de preservação e conservação de documentos. Resistência a dobras e vincos. Mantém inalterada sua resistência ao tempo em qualquer ambiente. Gramatura: 85g/m², Formato: 70 x 100 cm. Cor: branca, offwhite ou bege. (Pacote com 250 folhas)	619089	Folha	4	
23	Cantoneira em Polipropileno. Com qualidade de conservação, transparentes e finas, com material 100% puro e livre de ácido. Ideal para acondicionamento de fotografias e obras em papel de médio e grande porte. Tamanho: 7,62 x 1,58 cm. Modelo aberto (full view). (caixa com 250 unidades)	360552	Caixa	1	
24	Bloco Desenho A3 20 Folhas, Branco, 140 g, Filiperson Papeis.	27023	Unidade	1	
25	Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	459390	Unidade	1000	
				5000	
				150	
				300	
				25	
				50	
				x	
				x	
				100	
				200	
				100	
				200	
				1.375	
				5.750	
				R\$ 39,90	
				R\$ 229.425,00	
				R\$ 52,50	
				R\$ 327,89	
				R\$ 1.947,00	
				R\$ 202,08	
				R\$ 983,67	
				R\$ 19.470,00	

26	OBS.: Cota reservada do item 25 Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em “L” Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	459390	Unidade	500	1000	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	500	1.000	R\$ 39,90	R\$ 39. 900, 00
27	Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	473490	Unidade	1000	5000	250	500	15	30	15	30	x	x	x	x	x	1.280	5.560	R\$ 31,36	R\$ 174. 361, 60
28	OBS.: Cota reservada do item 27 Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	473490	Unidade	500	1000	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	500	1.000	R\$ 31,36	R\$ 31. 360, 00

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 32/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23060.001130/2026-06

2. Descrição da necessidade

2.1 Os materiais de consumo para arquivo são necessários porque possibilitam o desenvolvimento de atividades de preservação do acervo arquivístico do Instituto Federal de Sergipe, sustando a deterioração dos seus documentos, possibilitando o prolongamento de sua vida útil, bem como a manutenção do estado de conservação adequado à utilização dos seus usuários. Ademais, o art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, diz que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Desta forma, a aquisição destes materiais objetiva viabilizar a proteção e conservação de documentos produzidos e recebidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência de Sergipe e o trabalhos técnicos desenvolvidos dos setores de Protocolo e Arquivo dos Campi e da Reitoria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Federal de Sergipe, Reitoria, Pró-reitoria de Administração, Coordenação Geral de Protocolo e Arquivo	Dulce Elizabeth Lima de Sousa e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecedor deverá enviar, junto a sua proposta, catálogo dos materiais que contenha no mínimo as especificações conforme definido no Termo de Referência.

4.2. Os materiais serão empenhados conforme a disponibilidade orçamentária do camp.

4.3. Diante da experiência dos anos anteriores alguns itens serão agrupados.

4.4. Todo material elencado para aquisição se faz necessário em função da necessidade do dia a dia dos setores de protocolo e arquivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4.5. O licitante deverá enviar catálogo do material a ser fornecido, juntamente com a proposta, contendo as especificações detalhadas e em conformidade com as estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. A opção de escolha dos materiais se dá em função de pesquisas realizadas no que diz respeito a sua composição e se os mesmos, comparados a outros, reduzem de forma significativa ou mínima os impactos ambientais, e para tal, realizou-se consulta prévia ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o intuito de fazer a opção de escolha por materiais classificados como mais sustentáveis. Vale ressaltar, que os materiais sempre que possível deverão ser recicláveis ou reciclados, e biodegradáveis. Os materiais serão empenhados conforme disponibilidade orçamentária de cada campus.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa em sites de fornecedores, como também em Atas disponíveis no Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) e plataforma “Painel de Preços”. A escolha deste tipo de levantamento motiva-se devido a disponibilização de consultas a Atas vigentes de compras semelhantes, as quais estão atualizados os registros cadastrais dos materiais de nosso interesse. A contratação será por meio de pregão eletrônico (SRP).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado nas fases de planejamento e gestão do contrato (neste caso o contrato é substituído pela Nota de Empenho), Termo de Referência e Edital com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.7. A eventual aquisição de material permanente para os arquivos visa atender as demandas das unidades de protocolo e arquivo da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, de maneira vantajosa, tanto em aspectos econômicos como qualitativos. Dessa forma, compreende-se que para atingir os objetivos almejados, deve-se adotar como solução a aquisição por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, com validade de 12 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foram definidas com base no histórico de aquisições anteriores e em levantamento realizado por meio de pesquisa de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CATMAT
1	Caixa- arquivo Grande produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em “L” Dimensões: 185x385x300 mm (+/-5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de	unidade	200	R\$ 56,28	11.256,00	459390

	água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.					
2	Divisor índice para Arquivo. Formato retangular em polipropileno. Tamanho: Ofício - 310 x 23mm. Deve possuir índices transparentes com visor. Esse último, deverá ter abertura (janela) para recebimento de tira de inserção. Sua finalidade é facilitar a busca dos documentos e seu rearquivamento ou indicar a ausência de algum documento na caixa-arquivo. Cor: Transparente (cristal). (pacote com 10 unidades)	pacote	52	R\$ 41,00	2.132,00	273924
3	Saco plástico para documentos. Material Polietileno. Tamanho 240 mm x 330 mm. Espessura de 1mm sem furo. Tipo envelope. Incolor, liso, atóxico, inodoro. Validade indeterminada. Resistência à ruptura, rasgo. Utilizado para proteger documentos de eventuais danos físicos, poeira e umidade. (pacote com 100 unidades)	pacote	337	R\$ 37,78	12.731,86	444580
4	Grampo Pasta. Apresentação: trilho. Confeccionado em polietileno. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Cor transparente ou branco. Diâmetro do furo: Ø 5mm (aprox.) Dimensões: 195 x 7 x 58 mm (aprox.). Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm (aprox.). (caixa com 50 unidades)	caixa	90	R\$ 35,41	3.186,90	242696
5	Clipe Tamanho 3/0 para papéis, plásticos e outros. Confeccionado em poliestileno. Dimensões - Ø 1,25 x 11x 35 mm (aprox.). Formato paralelo. Cor branca. (caixa com 100 unidades)	caixa	59	R\$ 38,57	2.275,63	335859
6	Pincel Trincha. Tipo: Trincha para pinturas. Tamanho 2" 1/2. Confeccionado com cabo de plástico e cerdas sintéticas macias fixadas no cabo por uma cinta metálica. Cabo anatômico. Utilização: para a higienização mecânica de documentos de arquivo e livros.	unidade	38	R\$ 22,09	839,42	262406
7	Pincel Macio. Tipo: pincel para pintura. Formato: Chato. Cerdas: Naturais. Cabo: longo. Virola em alumínio. Tamanho 8. Utilização: Em arquivo, os pincéis de pintura são usados para a aplicação de colas especiais para restauração de documentos e livros.	unidade	38	R\$ 28,25	1.073,50	454753
8	Capa plástica para processo. Confeccionado em plástico PVC laminado transparente (cristal), dobrada ao meio, com duas bolsas na parte interna do protetor, reforçado no dorso por uma tarja em PVC laminado transparente sobreposta e soldada pelas bordas à lâmina plástica. Dimensões para a capa aberta: 50 x 35cm	pacote	20	R\$ 29,47	589,40	287327

	(aprox). Gramatura mínima: 0,15 mm Características adicionais: 2 bolsos internos de 12cm. (pacote com 10 unidades)					
9	Grampeador, material: metal do grande. Grampeia até 210 folhas, aplicação: papel. Espaço de 65 mm para as folhas. Dimensão: 29,7 x 9 x 21,6cm. Tamanho grampo: 23,6, 23,8, 23,10, 23,13, 23,17, 23,20 e 23,23.	unidade	14	R\$ 77,99	1.091,86	234581
10	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 100 fl. funcionamento: manual.	unidade	10	R\$ 301,59	3.015,90	235272
11	Guilhotina, material: metal e madeira, tipo: escritório, comprimento lâmina: 0,32 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 10 fl.	unidade	6	R\$ 219,97	1.319,82	202404
12	Pó de borracha. Apresentação: pó. Material: borracha tipo vinil. Cor branca. Utilizado para limpar suavemente papéis sujos ou empoeirados. Este material absorve e limpa a superfície do papel. (frasco 1 Kg)	frasco	5	R\$ 740,16	3.700,80	264123
13	Lâminas de Bisturi nº 10 descartáveis. Confeccionadas em aço carbono. Material esterilizado, preservando a integridade asséptica do produto. Embaladas individualmente. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Produto com validade. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Deve seguir parâmetros técnicos estabelecidos na NBR ISO 7740 de 05 /1997 e ISO 13485:2016. Deve possuir cadastro na ANVISA. Produtos classe de risco I e II sujeitos a regime de cadastramento tem validade do cadastro indeterminada não sendo necessária revalidação segundo Resolução - RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015. (caixa com 100 unidades)	caixa	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00	333633
14	Água deionizada. Água deionizada (água desmineralizada) - água purificada onde são ausentes todos os componentes orgânicos e inorgânicos inclusive metais pesados. Produto livre de cloro, sais minerais e com um grau de condutividade zero. Utilização em procedimentos de restauração e conservação de documentos. (frasco 1L)	frasco	26	R\$ 30,71	798,46	242990
15	Escova Desenhista. Confeccionada com cerdas naturais (crina animal) com base e cabo anatômico de madeira. Escova macia utilizada para higienização de papéis e mobiliário por ser eficiente para apanhar poeira e outras partículas minúsculas. Tamanho: 27.5 x 4 x 4 cm (aprox.).	unidade	21	R\$ 33,35	700,35	385122
	Lacres de segurança para malote. Fabricados em Polipropileno. Capacidade de suportarem impactos, pressão, abrasão e o contato às					

16	específicas substâncias químicas. Tipo espinha de peixe. Aplicação: Malote. Tamanho: 16 cm (aprox.). Características Adicionais: numerado de 1 a 200.000 em baixo relevo. Cor Azul. (pacote com 100 unidades)	pacote	30	R\$ 78,43	2.352,90	337565
17	Malote tipo bolsa retrátil. Confeccionada em lona impermeável. Acabamento em couro sintético. Fechamento por meio de cinta de couro de 3cm de largura passando entre as meias argolas de metal niquelado com ilhoses no final para o lacre. Visor frontal para identificação de 10x 15cm (mín.).Com 2 alças com 2,5 cm de largura. Cor: verde. Tamanho: 50 x 35 x 15 cm (A x C x L). Personalização: gravação silk screen colorida da identidade visual do IFS.	unidade	2	R\$ 208,79	R\$ 417,58	371799
18	Papel Mata-borrão. Gramatura: 250 g/m². Tamanho: 100 x 100 cm. Cor branca, off white ou bege. Fabricado com pasta química sem colagem. 100% de massa de celulose. Grande poder de absorção.	folha	120	R\$ 71,41	R\$ 8.569,20	245400
19	Cola Vegetal Carboxi Metil Celulose (CMC) em pó. Usada em procedimentos de conservação e restauro em acervos de Museus, Bibliotecas e Arquivos. Produto de uso reversível. Incolor, inodoro, não tóxico e solúvel. Aspecto Físico: pó branco ou levemente amarelado, Inodoro. Teor de pureza: 99% (mín.) Número de Referência Química: CAS 9004-32-4 (frasco de 1kg)	frasco	4	R\$ 194,53	R\$ 778,12	376956
20	Papel Japonês. Utilizado para restauração de livros e documentos em suporte papel. Produto artesanal utiliza diversas fibras naturais vegetais longas e ingredientes não ácidos, estáveis e de alta qualidade. Cor: branco. Gramatura 9g /m². Folha de 97 x 64 cm.	folha	120	R\$ 71,55	R\$ 8.586,00	244519
21	Cola Branca Acid Free. Adesivo universal a base de acetato de polivinil, fluido, isento de ácidos. Usada para colagens de obras em papel e molduras. Possui durabilidade extensa. Pode ser totalmente revertida com água. (frasco de 1L).	frasco	8	R\$ 740,39	R\$ 5.923,12	335527
22	Papel "Acid Free" (ou livre de ácido). Não possui produto com reação ácida em sua composição ou que, com o passar do tempo se decomponha produzindo resíduos ácidos. Papel para uso específico de preservação e conservação de documentos. Resistência a dobras e vincos. Mantém inalterada sua resistência ao tempo em qualquer ambiente. Gramatura: 85g/m², Formato: 70 x 100 cm. Cor: branca, offwhite ou bege. (pacote com 250 folhas)	pacote	10	R\$ 1.947,00	R\$ 19.470,00	619089
	Cantoneira em Polipropileno. Com qualidade de conservação, transparentes e finas, com material 100% puro e livre de acido. Ideal para					

23	condicionamento de fotografias e obras em papel de médio e grande porte. Tamanho: 7,62 x 1,58 cm. Modelo aberto (full view). (caixa com 250 unidades)	caixa	3	R\$ 327,89	R\$ 983,67	360552
24	Bloco Desenho A3 20 Folhas, Branco, 140 g, Filiperson Papeis.	unidade	4	R\$ 50,52	R\$ 202,08	27023
25	Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80° C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e /ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	unidade	5.750	R\$ 39,90	R\$ 229.425,00	459378
26	OBS: Cota reservada do item 25 Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80° C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e /ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	unidade	1.000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00	459378
27	Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	unidade	5.560	R\$ 31,36	R\$ 174.361,60	473490
28	OBS: Cota reservada do item 27 Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	unidade	1.000	R\$ 31,36	R\$ 31.360,00	473490

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 326.906,58

8.1. O valor total da compra é de R\$326.906,58 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

8.2. Os valores pormenorizados dos itens estão na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens foram adquiridos em itens individualizados, pois é a melhor solução para material de consumo para arquivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a contratação em tela consta prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda- DFD de nº 705/2025:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025

III) Id do item no PCA: 291; 4593; 158134; 3610; 3687

IV) Classe/Grupo: 3610; 6515; 6675

V) Identificador da Futura Contratação: 158134-55/2026

A contratação em tela encontra-se alinhada, no que couber, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal de Sergipe (IFS), observando os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com esta aquisição, no mínimo, o seguinte efeito:

12.1.1. Proporcionar melhoria na gestão documental do IFS.

12.1.2. Atender os procedimentos para melhor conservação dos documentos.

12.1.3. Obter um material adequado para conservação e exposição dos objetos e demais documentos do memorial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adaptação do ambiente físico para aquisição desses materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Critérios de Sustentabilidade:

14.2. Conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório incluir na descrição dos procedimentos licitatórios critérios de sustentabilidade e as medidas de mitigação correspondentes. Essa descrição deve abranger requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para o descarte adequado e a reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. Nesse sentido, foram registrados os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotados pela CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo

14.4. A CONTRATADA deverá garantir que:

I. Os produtos serão fabricados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; e no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais se destacam:

a) economia de energia;

b) economia de água;

c) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

d) descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos,

14.5. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

14.6. A CONTRATANTE deverá dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, sendo esse um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.4.6.1. Ainda, a partir da consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", foi possível identificar diretrizes e práticas

a) Na distribuição, deve-se preferir embalagens compactas de indústria e produtores locais, sempre que possível;

b) Deve-se cumprir as disposições da Portaria do Inmetro nº 423/2021, que aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para materiais escolares;

c) Deve-se observar as diretrizes estabelecidas na NBR NM 15236:2021;

d) Deve-se cumprir as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.7 A Contratada ainda deverá observar:

a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber;

c) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e

d) Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de material de consumo destinado ao setor de arquivo mostra-se viável e necessária diante das condições atuais de armazenamento e preservação documental. A aquisição também contribui diretamente para a mitigação de riscos associados à perda, dano ou extravio de documentos, assegurando a continuidade dos processos administrativos e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão documental e à transparência pública. A substituição ou complementação do material permanente atual, que apresenta desgaste ou não atende às especificações técnicas necessárias, reforça a necessidade de investimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 10:50:51.

NADINE PASSOS CONCEICAO D OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 10:19:34.

Mapa de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos
27/2026
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos
Assinado (Planejamento)
Objeto do Mapa de Riscos
Aquisição de Material de Consumo

Responsável pela Edição
NADINE PASSOS CONCEICAO D OLIVEIRA

Data de Criação
29/05/2026 09:43

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Armazenamento e arquivamento inadequados	Falta de materiais adequados para acondicionamento e organização de documentos.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Deterioração dos documentos

Ações Preventivas

P-01 Aquisição de material de consumo adequados para armazenamento e identificação de documentos **Responsável:** DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Ações de Contingência

C-01 Refazer solicitação. **Responsável:** DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Deterioração ou perda de suporte físico	Falta de material para conservação de documentos.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Deterioração ou perda de material administrativo e histórico/cultural.

Ações Preventivas

P-01 Adquirir material necessário para a conservação, higienização e exposição de documentos. **Responsável:** DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Ações de Contingência

C-01 Interromper as exposições e controlar acesso aos documentos. **Responsável:** DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Perda de documentos durante a tramitação	Não possuir materiais para transporte seguro de documentos entre os campi e para as unidades externas ao IFS.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Prejuízos financeiros, administrativos e fiscais ao IFS pela perda de documentos.

Ações Preventivas

P-01 Aquisição de invólucros e lacres adequados. **Responsável:** DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Ações de Contingência

C-01 Refazer licitação. **Responsável:** DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DULCE ELIZABETH LIMA DE SOUSA E SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 10:37:20.

NADINE PASSOS CONCEICAO D OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 13:05:35.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA	07/08/2026 11:47 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	55/2026	23060.001130/2026-06

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23060.001130/2026-06

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 03 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, homologado em //2026, processo administrativo nº 23060.001130/2026-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais de consumo para arquivos**, especificado no Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº xxxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Banco:

Representante Legal:								
Item	Descrição do material	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (UASG 158134).
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. As quantidades mínimas e máximas estão discriminadas como anexo ao Termo de Referência e os locais de entrega dos participantes e seus endereços seguem discriminados a seguir:
- 3.3.1 IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.
- 3.3.2 IFS - Campus Aracaju (UASG 158393): Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.
- 3.3.3. IFS - Campus Própria (UASG 54681): BR 101 SUL, km 05, CEP 49.900-000, Própria/SE,
- 3.3.4. IFS – Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo, CEP: 49400-000, Lagarto/ SE,
- 3.3.5. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR 101, Km 96, s/n, Povoado Quissamã, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE
- 3.3.6. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140, Bairro São Cristóvão, CEP: 49500-543, Itabaiana/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo de novos quantitativos que não estavam previstos na ata originalmente firmada.

5.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme exposto na Ata de Registro de Preços.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[\[A1\]](#) ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.
- 11.2. **(SUPRESSÃO)**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
do	
TR	

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA
Pregoeiro



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPPROAD/DEL/DLC/PROAD

RELATÓRIO Nº 1014945/2026/CPPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS
PROCESSO Nº 23060.001130/2026-06

À Diretoria de Licitações e Contratos,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para arquivos

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 09/07/2026 e 15/07/2026.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da mediana e foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em específico os incisos I, III, a saber:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Os relatórios gerados com filtros aplicados e os registros encontrados podem ser conferidos em documentos SEI nº 1014910 e 1014944.

Após análise detalhada de todos os preços válidos obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

Item	Especificação do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
1	Caixa- arquivo Grande produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 185x385x300 mm (+/-5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm ³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	Unidade	6.750	56,28	379.890,00
2	Caixa-arquivo para ofício produzida em chapas de plástico corrugado de polipropileno com ranhuras em "L" Dimensões: 350x130x245 mm (+/- 5%). Resistência térmica: - 20°C a + 80°C Espessura: 1 mm. Densidade: 0,32 g/cm ³ (mín.) Planicidade das chapas, sem ondulações e/ou deformidades sobre a superfície. Cor azul sendo homogênea, sem mancha ou baixa pigmentação. Atóxica. Deve ser resistente à perfuração, à tração, à compressão, à água, à micro-organismos e insetos, a queda, ser impermeável ao vapor de água e gases poluentes nocivos e ter estabilidade estrutural.	Unidade	200	39,90	7.980,00

3	Saco plástico para documentos. Material Polietileno. Tamanho 240 mm x 330 mm. Espessura de 1mm sem furo. Tipo envelope. Incolor, liso, atóxico, inodoro. Validade indeterminada. Resistência à ruptura, rasgo. Utilizado para proteger documentos de eventuais danos físicos, poeira e umidade. (pacote com 100 unidades)	Pacote	337	37,78	12.731,86
4	Divisor índice para Arquivo. Formato retangular em polipropileno. Tamanho: Ofício - 310 x 23mm. Deve possuir índices transparentes com visor. Esse último, deverá ter abertura (janela) para recebimento de tira de inserção. Sua finalidade é facilitar a busca dos documentos e seu rearquivamento ou indicar a ausência de algum documento na caixa-arquivo. Cor: Transparente (cristal).(pacote com 10 unidades)	Pacote	52	41,00	2.132,00
5	Grampo Pasta. Apresentação: trilho. Confeccionado em polietileno. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Cor transparente ou branco. Diâmetro do furo: Ø 5mm (aprox.) Dimensões: 195 x 7 x 58 mm (aprox.). Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm (aprox.). (caixa com 50 unidades)	Caixa	90	35,41	3.186,90
6	Clipe Tamanho 3/0 para papéis, plásticos e outros. Confeccionado em poliestileno. Dimensões - Ø 1,25 x 11x 35 mm (aprox.). Formato paralelo. Cor branca. (pacote com 100 unidades)	Caixa	59	38,57	2.275,63

7	Pincel Trincha. Tipo: Trincha para pinturas. Tamanho 2" 1/2. Confeccionado com cabo de plástico e cerdas sintéticas macias fixadas no cabo por uma cinta metálica. Cabo anatômico. Utilização: para a higienização mecânica de documentos de arquivo e livros.	Unidade	38	22,09	839,42
8	Pincel Macio. Tipo: pincel para pintura. Formato: Chato. Cerdas: Naturais. Cabo: longo. Virola em alumínio. Tamanho 8. Utilização: Em arquivo, os pincéis de pintura são usados para a aplicação de colas especiais para restauração de documentos e livros	Unidade	38	28,25	1.073,50
9	Capa plástica para processo. Confeccionado em plástico PVC laminado transparente (cristal), dobrada ao meio, com duas bolsas na parte interna do protetor, reforçado no dorso por uma tarja em PVC laminado transparente sobreposta e soldada pelas bordas à lâmina plástica. Dimensões para a capa aberta: 50 x 35cm (aprox). Gramatura mínima: 0,15 mm Características adicionais: 2 bolsos internos de 12cm. (pacote com 10 unidades)	Pacote	20	29,47	589,40
10	Grampeador, material: metal do grande. Grampeia até 210 folhas, aplicação: papel. Espaço de 65 mm para as folhas. Dimensão: 29,7 x 9 x 21,6cm. Tamanho grampo: 23,6, 23,8, 23,10, 23,13, 23,17, 23,20 e 23,23.	Unidade	14	77,99	1.091,86
11	Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 100 fl. funcionamento: manual.	Unidade	10	301,59	3.015,90
12	Guilhotina, material: metal e madeira, tipo: escritório, comprimento lâmina: 0,32 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 10 fl.	Unidade	6	219,97	1.319,82

13	Pó de borracha. Apresentação: pó. Material: borracha tipo vinil. Cor branca. Utilizado para limpar suavemente papéis sujos ou empoeirados. Este material absorve e limpa a superfície do papel. (Frasco 1Kg)	Frasco 1Kg	5	740,16	3.700,80
14	Lâminas de Bisturi nº 10 descartáveis. Confeccionadas em aço carbono. Material esterilizado, preservando a integridade asséptica do produto. Embaladas individualmente. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Produto com validade. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Deve seguir parâmetros técnicos estabelecidos na NBR ISO 7740 de 05/1997 e ISO 13485:2016. Deve possuir cadastro na ANVISA. Produtos classe de risco I e II sujeitos a regime de cadastramento tem validade do cadastro indeterminada não sendo necessária revalidação segundo Resolução - RDC nº40, de 26 de agosto de 2015. (caixa com 100 unidades)	Caixa	34	45,00	1.530,00
15	Água deionizada. Água deionizada (água desmineralizada) - água purificada onde são ausentes todos os componentes orgânicos e inorgânicos inclusive metais pesados. Produto livre de cloro, sais minerais e com um grau de condutividade zero. Utilização em procedimentos de restauração e conservação de documentos. (Frasco 1L)	Frasco 1L	26	30,71	798,46

16	Escova Desenhista. Confeccionada com cerdas naturais (crina animal) com base e cabo anatômico de madeira. Escova macia utilizada para higienização de papéis e mobiliário por ser eficiente para apanhar poeira e outras partículas minúsculas. Tamanho: 27.5 x 4 x 4 cm (aprox.).	Unidade	21	33,35	700,35
17	Lacres de segurança para malote. Fabricados em Polipropileno. Capacidade de suportarem impactos, pressão, abrasão e o contato às específicas substâncias químicas. Tipo espinha de peixe. Aplicação: Malote. Tamanho: 16 cm (aprox.). Características Adicionais: numerado de 1 a 200.000 em baixo relevo. Cor Azul. (pacote com 100)	Pacote	30	78,43	2.352,90
18	Malote tipo bolsa retrátil grande. Material: lona de algodão impermeabilizada. Alça dupla em couro com espessura de 2,5 cm trava de segurança para lacre ou cadeado com feche para diminuir a altura para 35 cm (retrátil), fundo reforçado com 5 rodízios. Visor de identificação para folha tamanho A4. Dimensões: 70 x 46 x 33 cm (A x C x L). Cor verde com gravação silk screen colorida da identidade visual do IFS.	Unidade	1	109,00	109,00

19	Malote tipo bolsa retrátil. Confeccionada em lona impermeável. Acabamento em couro sintético. Fechamento por meio de cinta de couro de 3cm de largura passando entre as meias argolas de metal niquelado com ilhoses no final para o lacre. Visor frontal para identificação de 10x 15cm (mín.). Com 2 alças com 2,5 cm de largura. Cor: verde. Tamanho: 50 x 35 x 15 cm (A x C x L). Personalização: gravação silk screen colorida da identidade visual do IFS	Unidade	2	208,79	417,58
20	Papel Mata-borrão. Gramatura: 250 g/m². Tamanho: 100 x 100 cm. Cor branca, off white ou bege. Fabricado com pasta química sem colagem. 100% de massa de celulose. Grande poder de absorção.	Folha	120	71,41	8.569,20
21	Cola Vegetal Carboxi Metil Celulose (CMC) em pó. Usada em procedimentos de conservação e restauro em acervos de Museus, Bibliotecas e Arquivos. Produto de uso reversível. Incolor, inodoro, não tóxico e solúvel. Aspecto Físico: pó branco ou levemente amarelado, Inodoro. Teor de pureza: 99% (mín.) Número de Referência Química: CAS 9004-32-4 (frasco de 1kg).	Frasco	4	194,53	778,12
22	Papel Japonês. Utilizado para restauração de livros e documentos em suporte papel. Produto artesanal utiliza diversas fibras naturais vegetais longas e ingredientes não ácidos, estáveis e de alta qualidade. Cor: branco. Gramatura 9g /m². Folha de 97 x 64 cm.	Folha	120	71,55	8.586,00

23	Cola Branca Acid Free. Adesivo universal a base de acetato de polivinil, fluído, isento de ácidos. Usada para colagens de obras em papel e molduras. Possui durabilidade extensa. Pode ser totalmente revertida com água. (Frasco 1L)	Frasco 1L	8	740,39	5.923,12
24	Papel "Acid Free" (ou livre de ácido). Não possui produto com reação ácida em sua composição ou que, com o passar do tempo se decomponha produzindo resíduos ácidos. Papel para uso específico de preservação e conservação de documentos. Resistência a dobras e vincos. Mantém inalterada sua resistência ao tempo em qualquer ambiente. Gramatura: 85g/m², Formato: 70 x 100 cm. Cor: branca, offwhite ou bege. (Pacote com 250 folhas)	Folha	10	1.947,00	19.470,00
25	Pasta classificadora grossa, impressão 480g, 25cm de largura, 35cm de altura, peso 0.090 kg, espessura 0,64, cor azul, tipo classificadora.	Unidade	6.560	31,36	205.721,60
26	Cantoneira em Polipropileno. Com qualidade de conservação, transparentes e finas, com material 100% puro e livre de ácido. Ideal para acondicionamento de fotografias e obras em papel de médio e grande porte. Tamanho: 7,62 x 1,58 cm. Modelo aberto (full view). (caixa com 250 unidades)	Caixa	3	327,89	983,67
27	Bloco Desenho A3 20 Folhas, Branco, 140 g, Filiperson Papeis.	Unidade	4	50,52	202,08

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL

Coordenador de Pesquisa de Preços
Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 16/07/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1014945** e o código CRC **8CB7FA10**.

Referência: Processo nº 23060.001130/2026-06

SEI nº 1014945